



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025.**

1. PREÂMBULO

O **Município De AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.582/0001-44, com sede Administrativa situada na Rua Dos Pioneiros, nº 109, Centro, CEP 88.420-000, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA FTD S.A. PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC.

3. DA CONTRATADA

EDITORA FTD SA – CNPJ 61.186.490/0009-04, com sede na RUA JOÃO NEGRÃO, nº 2720, bairro PRADO VELHO, CEP: 80.230-150, Cidade de CURITIBA/PR.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação da empresa **Editora FTD S.A.** para fornecimento de Sistema de Ensino completo à Rede Municipal de Ensino de Agrolândia decorre de necessidade administrativa devidamente demonstrada, aliada à inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional identificou a necessidade de implantação de um **Sistema de Ensino estruturado**, capaz de garantir **material didático atualizado, suporte pedagógico, consultorias especializadas, formações continuadas, avaliações diagnósticas e plataforma educacional integrada**, tudo em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, conforme disposto no Termo de Referência.

O Sistema de Ensino da Editora FTD S.A. destacou-se por atender integralmente às demandas identificadas, apresentando um conjunto robusto de produtos e serviços educacionais, abrangendo:

- Materiais didáticos impressos para alunos, com elevada qualidade editorial;
- Materiais completos para professores, sem custo adicional;
- Consultoria educacional e pedagógica especializada;
- Consultoria em gestão pública da educação;
- Formação inicial e continuada dos profissionais da Rede;
- Acompanhamento técnico com visitas e suporte pedagógico;





- Avaliações diagnósticas e plataforma digital de aprendizagem.

O processo de escolha também se fundamentou em análise técnica prévia, estudo de mercado e avaliação pedagógica, que demonstraram que a Editora FTD S.A. foi a única empresa a atender integralmente às necessidades curriculares, metodológicas e estruturais da Rede Municipal de Ensino, tendo sua escolha sido unânime entre as unidades escolares, conforme registrado em atas anexas.

Adicionalmente, verificou-se que os preços praticados pela Editora FTD S.A. são compatíveis com contratações recentes realizadas por outros entes públicos, conforme pesquisa na ferramenta Banco de Preços, indicando uniformidade de valores e boa prática comercial.

Conforme documentação apresentada, a Editora FTD S.A. é detentora de exclusividade na edição, publicação, distribuição e comercialização das obras que compõem o Sistema de Ensino, o que demonstra a inexistência de fornecedores alternativos aptos a ofertar o objeto pretendido, atendendo ao disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa também comprovou habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e idoneidade, possuindo experiência consolidada e histórico de execuções bem-sucedidas em contratos similares na Administração Pública.

Diante do exposto, restou caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que:

1. O objeto consiste em Sistema de Ensino exclusivo e integrado, cuja padronização pedagógica exige unicidade;
2. Os materiais são produzidos e comercializados exclusivamente pela Editora FTD S.A.;
3. Não existem fornecedores alternativos capazes de entregar o mesmo conjunto pedagógico, editorial e tecnológico;
4. Há atendimento pleno às necessidades curriculares e metodológicas diagnosticadas pela Secretaria;
5. Os preços praticados são compatíveis com o mercado;
6. A solução atende diretamente ao interesse público, garantindo qualidade, continuidade, equidade e padronização da aprendizagem.

Assim, a escolha justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja execução demanda conhecimento específico e experiência comprovada, características presentes no profissional selecionado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]





§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Dessa forma a contratação direta mostra-se **técnica, jurídica, pedagógica e economicamente justificável**, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e legalidade, configurando decisão estratégica para o fortalecimento da educação municipal e a melhoria da aprendizagem dos alunos.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 703.868,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**.

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Educacional do exercício de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
33390306000000000000	Material didático
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2018	Manutencao do Ensino Fundamental





33390306000000000000	Material didático
1540700000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
33390306000000000000	Material didático
1543700000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:





Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexos ETP;
Orçamento;
Cotação de Preço
Justificativa de Preço;
Comprovação de Valor;
Habilitação;
Atestado de Capacidade Técnica;
Carta de Exclusividade;
Declaração Conjunta;
Razão da Escolha do Fornecedor;
Termo de Referência;
Parecer Assessoria Jurídica;
Parecer Controladoria Interna;
Informações Complementares.

11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 02 de Dezembro de 2025.

ARLINDO DIAS

Prefeito Municipal em Exercício





MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, 109, Centro, AGROLÂNDIA, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. _____, estabelecido à Rua _____, n. _____, bairro _____, _____/SC, neste ato representado pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA FTD S.A. PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

1.2. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ _____** (_____), por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos, o qual será pago pelo **MUNICÍPIO à CONTRATADA.**

2.2. O pagamento correrá em até 30 (Trinta) dias contados da execução do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.





2.3. Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

2.5. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

2.6. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
33390306000000000000	Material didático
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
33390306000000000000	Material didático
154070000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
33390306000000000000	Material didático
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

2.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.7.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice de menor valor, conforme acordo entre as partes.





2.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados da data de assinatura, abrangendo integralmente o ano letivo de 2026, conforme Termo de Referência, podendo ser alterado e prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do Termo de Inexigibilidade e da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente, durante toda a vigência contratual, as seguintes responsabilidades, observando-se o Termo de Inexigibilidade, o Termo de Referência, sua Proposta Comercial e demais normas aplicáveis:

I – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Executar, de forma fiel, eficiente e integral, todos os serviços, entregas, fornecimentos, etapas e demais obrigações contratuais, conforme especificações do Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade e Proposta Comercial apresentada.
- b) Cumprir todas as determinações técnicas e administrativas emitidas pelo MUNICÍPIO, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições legais.
- c) Utilizar métodos e técnicas adequadas à execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

II – DOS CUSTOS, ENCARGOS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- d) Assumir integralmente todos os custos, ônus, riscos, despesas e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, equipamentos, pessoal, logística, tributos e quaisquer outras despesas operacionais.
- e) Disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos, administrativos e logísticos necessários ao perfeito e completo cumprimento do objeto.
- f) Arcar exclusivamente com todas as despesas referentes a transporte, entrega, manutenção, acondicionamento, substituição, manuseio e demais operações inerentes ao fornecimento dos materiais didáticos e execução dos serviços.
- g) Fornecer pessoal habilitado, qualificado e em plenas condições de desempenho, assumindo todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, alimentícias, de deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras relativas aos membros de sua equipe.

III – DA DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E HABILITAÇÃO





- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.
- i) Obter, por sua conta e risco, todos os alvarás, licenças, certificações e autorizações necessárias à execução do objeto.

IV – DAS ENTREGAS, QUALIDADE E CONFORMIDADE

- j) Garantir que todos os materiais estejam em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial, zelando pela qualidade gráfica, pedagógica, integridade física e compatibilidade com as amostras apresentadas.
- k) Reexecutar, corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas e sem ônus ao MUNICÍPIO, qualquer fornecimento ou serviço que esteja em desacordo com as especificações contratuais, incluindo materiais rejeitados pela fiscalização.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios aparentes e ocultos, defeitos ou incorreções do material fornecido e dos serviços prestados, promovendo as medidas corretivas necessárias.

V – DA COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COOPERAÇÃO

- m) Permitir e facilitar a fiscalização e gestão do contrato, fornecendo prontamente informações, documentos, dados e esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO.
- n) Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa fundamentada.
- o) Indicar preposto para atuar como representante da empresa perante o MUNICÍPIO durante toda a execução contratual, com poderes suficientes para responder por todas as questões relativas ao contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- p) Emitir e encaminhar ao MUNICÍPIO as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento, devidamente acompanhados dos comprovantes de entrega e validação do fiscal do contrato.
- q) Aceitar eventuais acréscimos ou supressões formais no objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determinação escrita do MUNICÍPIO.
- r) Responder integralmente pelas responsabilidades civis, administrativas, fiscais, trabalhistas e penais decorrentes da execução do contrato e dos atos praticados por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento;
- d) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas e locais onde serão prestados os serviços;





- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será feita por servidor devidamente designado permitindo o monitoramento de todas as etapas da prestação dos serviços, observando as regras PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

6.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

9.2. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

9.3. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Termo de Inexigibilidade nº. 74/2025, Processo Licitatório nº. 188/2025.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Agrolândia (SC), ____ de _____ de 2025.

NOME DO GESTOR

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: nº
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Gestor do Contrato

Nome:
Fiscal de Contrato

